



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 42 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - DIVULGA O RESULTADO FINAL PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RAVENA AUTO POSTO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (Hospital Municipal, UBS, Farmácia e Serviços de Ambulância), coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 42 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“Divulga o Resultado Final Provisório da Seleção do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 002/2023, publicado no Diário Oficial em 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o RESULTADO FINAL PROVISÓRIO da Seleção do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos do ANEXO I desta Portaria;

Art. 2º. O (A) candidato (a) que desejar, poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento, observado as regras contidas no Edital 02/2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 28 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

ANEXO I

NOME	SITUAÇÃO
1. BIANCA DE SALES MUNIZ	CLASSIFICADO (A)
2. ÁVILLA CRISTE SANTOS MOREIRA	CLASSIFICADO (A)
3. GISLANNE MIRELLE DE ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO (A)
4. KAILA FERNANDES BRANDÃO	CLASSIFICADO (A)
5. LUANA ROCHA NEVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO (A)
6. FERNANDA BRAGA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO (A)
7. RAYANE DA SILVA TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO (A)

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PROCESSO
179/2022PMA****TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE**

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RAVENA AUTO POSTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: RAVENA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.369/0001-03, com sede na Av. Castro Alves, nº 1700, Bairro Girassol nesta cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Genival Rocha dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 147.289.405-78 e RG nº 1.600.577 – SSP/BA, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5501/2022-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa RAVENA AUTO POSTO LTDA., documento datado de 18 de agosto de 2023, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 035/2021PE dos itens abaixo relacionados, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, sendo o percentual de reajuste solicitado de R\$ 0,71 centavos para o Diesel S10; R\$ 0,74 centavos para o Diesel S500, R\$ 0,24 para a gasolina comum e 0,18 para a gasolina aditivada, baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

II - Por acordo entre as partes:

[...]



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 055/2022PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa RAVENA AUTO POSTO LTDA, datado de 18 de agosto de 2023, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 055/2022PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alinha "D" 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito - Contratante

RAVENA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 40.584.369/0001-03
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADO			APÓS 1º ADITIVO	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO			QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO APÓS 3º ADITIVO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL (QTD)	VALOR ATUAL DO ESTOQUE (R\$)	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO
				APÓS 1º ADITIVO	APÓS 2º ADITIVO	APÓS 3º ADITIVO		APÓS 1º ADITIVO	APÓS 2º ADITIVO	APÓS 3º ADITIVO							
1	ÓLEO DIESEL B S10	LTS	7,14	0,5	1,46	0,36	6,40 %	6,64	5,68	6,04	250.000	1.423.261,39	31.317,55	1.454.578,94	86.150,83	489.336,71	520.654,26
2	ÓLEO IESEL S500 COMUM	LTS	7,05	0,51	1,42	0,34	6,00 %	6,54	5,63	5,97	375.000	2.108.696,59	41.403,72	2.150.100,31	122.568,73	690.061,95	731.465,67
3	ETANOL	LTS	3,95	-	-	0,50	13,00 %	3,95	3,95	4,45	20.000	89.000,00	7.297,96	79.000,00	14.595,91	57.653,84	64.951,80
4	GASOLINA ADITIVADA	LTS	5,88	0,45	-	0,18	3,40 %	5,43	5,43	5,61	62.500	339.968,30	4.778,85	344.747,15	25.884,78	140.554,36	145.333,20
5	GASOLINA COMUM	LTS	5,74	0,49	-	0,24	4,50 %	5,25	5,25	5,49	250.000	1.315.237,60	22.588,70	1.337.826,30	95.613,53	501.971,03	524.559,73
TOTAL												5.276.163,88	107.386,77	5.366.252,69		1.879.577,90	1.986.964,66

RAVENA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 40.584.369/0001-03

Contratado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DCE5-05E2-DC08-FDD2-3A1F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCE5-05E2-DC08-FDD2-3A1F



Hash do Documento

2a64e0bcf2db9973ce1cdd1175c23244943bdd3074596a235fb8866a982e6673

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2023 12:48 UTC-03:00